



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2034**

Município de Portão - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação/SEMAOVI  
Necessidade da Administração: Contratação, futura e parcelada, de transporte da escavadeira hidráulica XCMG XE225BR de 21.000 kg, cedida para a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Portão mediante o Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade fundamenta-se na impossibilidade técnica de transporte por meios próprios, uma vez que o Município de Portão dispõe apenas de uma prancha com capacidade de carga de até 14.000 kg, insuficiente para suportar com segurança o peso de 21.000 Kg do referido maquinário. A contratação garante a agilidade no cronograma de obras rurais e preserva a vida útil do equipamento, evitando o deslocamento por rodagem que causaria danos ao material rodante.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto ora licitado possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por menor preço (Art. 6º, XLI; Art. 17, § 2º; Art. 34 e Art. 82 da Lei 14.133/2021).

Os licitantes deverão comprovar ramo de atividade compatível com transporte de cargas pesadas e apresentar habilitação conforme Art. 62 a 70 da citada Lei.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa baseia-se no histórico de demandas da SEMAOVI e na projeção de frentes de trabalho para o período conforme, quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Qtd</b>	<b>RS/Un</b>
01	TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Serviços de transportes, com o emprego de caminhão prancha, com rampa, 2 eixos, com área livre de 12m de comprimento, destinado ao deslocamento de escavadeira hidráulica XCMG modelo XE225BR, peso 21.000kg. A licitante disponibilizará os veículos isentando o Município da cobrança de eventuais impostos, licenças e pedágios.	100	RS750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Considerando que a frota própria do Município é tecnicamente incompatível com o peso de 21.000 kg da escavadeira hidráulica, a única alternativa viável é a contratação externa. A pesquisa de mercado confirmou a existência de diversas empresas locais e regionais aptas a realizar o serviço; portanto, para a solução desta necessidade administrativa, o objeto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, com a contratação de empresas especializadas em transporte de máquinas pesadas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$75.000 (Setenta e cinco mil reais)**, para o período vigente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de tais serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

A detentora da Ata de Registro prestará os serviços parceladamente, e quando da emissão da solicitação pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Executar os serviços em obediência aos locais, horários, prazos e quantidades, constantes da mencionada solicitação;
- Iniciar a prestação de serviços no prazo de até 5 dias após o recebimento da mencionada solicitação;
- Executar os serviços, respeitada qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para execução;

O pagamento dos serviços fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

A detentora da Ata de Registro emitirá a Nota Fiscal-e em nome do Município, observada a solicitação emitida pela Administração, encaminhando-a para a SEMAOVI, podendo ainda enviá-la para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos, pela Administração, os serviços com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

O serviço será recebido provisoriamente para conferência técnica da segurança do transporte e cumprimento do trajeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto como a demanda por deslocamento é sazonal e depende das condições climáticas e do cronograma de obras, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo e a reposição do estoque do almoxarifado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se garantir a mobilidade da escavadeira XCMG, 21.000kg, em todo o território municipal, permitindo o atendimento célere aos produtores rurais e a execução de obras de desassoreamento e manutenção de estradas, com o menor custo possível para o erário.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A SEMAOVI indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 14 de maio de 2026.

**MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA**  
Gerente de Trânsito e Frota Municipal